PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2231

Dispõe sobre desapropriação de uma área de terreno que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, uma área de terreno de 500m² (quinhentos metros quadrados), situada no Marzagão, neste Município, de propriedade de Márcia de Moura Castro, Heliodora Carneiro de Mendonça, Herdeiros de José Joaquim Carneiro de Mendonça e Delterra Empreendimentos e Participações S.A.

Art. 2º - O valor dessa desapropriação é de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Laudo Avaliatório da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 3º - O imóvel, de que trata o Art. 1º, se destina à perfuração de um poço artesiano e caixa d'água, sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito - SAAE.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de maio de 2002.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL